LEI MUNICIPAL Nº. 1086, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

"ALTERA O VALOR DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - A importância do auxilio alimentação disposto na Lei nº. 875, de 04 de fevereiro de 2009, será no valor de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01.10.2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 30 de Setembro de 2011.

ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1086 / 2011
EM, 30 / 09 / 2011
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 085/2011 - Autor: Prefeita Eliane Paes Lorenzoni